

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 90/2025/CCONT/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.001514/2025-49

1. IDENTIFICAÇÃO

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SHN Quadra 1, Bloco E, Conjunto A, salas nº 201 e 202, 2º andar, CEP 70.701-050, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada por seu Diretor de Operações, **Williames Pimentel de Oliveira**, designado por meio da **Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS**, pelo Diretor-Presidente **André Longo Araújo de Melo**.

Contratada: MÁRCIA APARECIDA LIMA DE MEIRA E SOUZA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.476.536/0001-20, com sede na QRI 31 casa 16, Residencial Santos Dumont, CEP 72594-231, neste ato representado por Márcia Aparecida Lima de Meira e Souza, RG sob o nº e CPF sob o nº

2. OBJETO

2.1. Contratação de serviço de coffee break para Oficina sobre Educação Permanente voltada aos profissionais vinculados aos projetos e contratos sob gestão da AgSUS.

Nº	Item	Unidade de Medida	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços de coffee break, com duração de 1 hora, Café, leite quente, chocolate quente, chás variados, 2 tipos de suco, refrigerantes com açúcar e sem açúcar, pão de queijo, mini sanduiche de pão integral, mini sanduiche quente, 2 tipos de salgados assados, 2 tipos de bolo, 1 opção de salgado vegetariano, 1 opção de bolo sem glúten, salada de frutas, distribuição em até 3 ilhas tipo autosserviço, com reposição de itens (cotação por pessoa servida). Será necessário talheres descartáveis (garfos, facas e colheres) -, copos descartáveis(200 ml), pratos descartáveis (15 cm) e guardanapos de papel.	UNIDADE	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00

Especificações Técnicas: contratação de serviço de coffee break para 30 pessoas.

Informamos que o coffee break será servido de forma autossuficiente, dispensando a necessidade de contratação de equipe de serviço (garçons, etc)

Local de Entrega ou Prestação de Serviços: Instituto Serzedello Corrêa, Térreo, St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 - Brasília, DF.

O serviço será prestado no dia 03 de julho de 2025, das 15:30 às 16:30 ou outra data e horário a ser determinado entre as Partes, desde que autorizado pela CONTRATANTE.

2.2. A Requisição de Propostas, a Solicitação de Compras e/ou Serviço, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

3. VIGÊNCIA

3.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

3.2. O início da contagem do prazo se dará a partir da convocação, por e-mail, pela CONTRATANTE, por meio dos fiscais de contrato.

3.3. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

4. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total deste instrumento é de **R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais)** e correrão à conta do Orçamento da AgSUS, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

Centro de Custo	Plano Financeiro
1.1.01.01 - Manutenção Administrativa da Agência	2.1.1.04.005 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E COFFEE BREAK

4.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.

4.3. O pagamento poderá ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal deste contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados.

4.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.

4.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

4.6. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

5. PENALIDADES

5.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

6. RESCISÃO

6.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.

6.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA Diretor de Operações - Contratante Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS	MÁRCIA APARECIDA LIMA DE MEIRA E SOUZA Representante Legal - Contratada
---	---

Referência: Processo nº AGSUS.001514/2025-49

SEI nº 0024955